DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 01 de julho de 2021 | Ano VII | Edição nº 1028A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.356, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Fixa o valor da terra nua por hectare dos imóveis rurais do município de Guará, para efeito exclusivo de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao município fixar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rual;

CONSIDERANDO a tabela do valor venal da terra rural, atribuído pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, do Instituto de Economia Agrícola, para o Município de Guará;

DECRETA:

Art. 1º O valor mínimo da terra nua, para efeito de lançamento, cobrança e fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural, fica fixado de acordo com as seguintes especificações:

Aptidão Agrícola	Classe	Região	Unidade	Valor
Lavoura de boa aptidão (Terra de cultura de primeira)	I	Guará/SP	R$/ha	41.322,31
Lavoura de aptidão regular (Terra de cultura de segunda)	II	Guará/SP	R$/ha	36.363,64
Lavoura - Aptidão restrita	III	Guará/SP	R$/ha	30.909,09
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	IV	Guará/SP	R$/ha	26.272,73
Silvicultura / Pastagem natural (Terra Reflorestamento)	V	Guará/SP	R$/ha	22.331,82
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	VI	Guará/SP	R$/ha	18.982,05

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.356, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 29 de junho de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo e Planejamento